

que concedem a Jorge Linsal, dois anos de licença, a partir da 14 de Gênero do corrente ano, com prejuízo dos seus vencimentos.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu, em 17 de Junho de 1944.

a) Juri de Castro Aguiar

Prof. Municipal

Publ. e regist. n.ºs secretarii, em 17/6/44

Publ. por afixaçâo no logar de costume, em 17/6/44

a) Mestor de Barros

secretario

### Decreto nº 147, de 17-6-44

O Prefito Municipal de Paraguaçu, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º, nº III, do Decreto-lei Federal nº 1.202, de 8 de Abril de 1939, e em vista os parcerias Municipais de Assistencias Sociais, do Departamento das Municipalidades, exarado no P. 802/44, resolve tornar sem efeitos os Decretos nºs 106, 107, 108, 109, 110 e 111 deiste Prefeitura, que nomearam em substituição, com consequências dos licenciamentos pelo prazo de dois anos, concedidos as secretarii, Jorge Linsal, de conformidade com o Decreto nº 105, os señores:

a) Mestor de Barros, Tesoureiro, para o cargo de Secretario;

b) Augusto Costa, Encarregado, para o cargo de Tesoureiro;

c) José Dias de Freitas, 1º escrivâncio substituto, para o cargo de Sub-Cônsul;

d) Irene de Oliveira, 2º escrivâncio, para o cargo de 1º escrivâncio;

e) Cecília Salim, 3º escrivâncio, para o cargo de 2º escrivâncio;

f) Irene Dias, para o cargo de 3º escrivâncio.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu, em 17 de Junho de 1944.

a) Juri de Castro Aguiar - Prof. Municipal

Publ. e regist. n.ºs secretarii, em 17/6/44 - Publ. por afixaçâo no logar de costume, em 17/6/44

a) Mestor de Barros - Secretario